



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 036 DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 186, *CAPUT*, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - O artigo 186, *caput*, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 186** - O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento anual do Município – LOA, para o exercício seguinte, mantidos os demais prazos para o envio das demais pelas orçamentárias - LDO e PPA.

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 08 de agosto de 2023.

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito

Nilson José Perdomo Costa  
Prefeito  
Insc. 174.345-3